



AGÊNCIA NACIONAL DE MINERAÇÃO

PARECER TÉCNICO Nº 30/2023/CODIT/SAR-ANM/DIRC

1. ASSUNTO

Trata-se de solicitação do Município de Uruará/AM para a inclusão na lista dos entes federativos beneficiários da CFEM que tratam a Lei nº 8.001/1990, o Decreto nº 11.659/2023 e a Resolução ANM nº 143/2023 (SEI 10456711).

2. INTRODUÇÃO

Após a divulgação, pela ANM, da lista provisória dos Municípios afetados pela atividade de mineração, Uruará/AM, com base no § 4º do Art. 5º e no § 2º do Art. 12 da Resolução ANM Nº 143, de 21 de novembro de 2023, solicitou, tempestivamente, inclusão do Município na lista dos entes federativos beneficiários da compensação por serem afetados pela atividade de mineração.

3. ANÁLISE

Salienta-se que, diante das informações declaradas no RAL 2022, o Município de Uruará/AM foi inserido na lista provisória dos entes federativos afetados por estruturas de mineração para a substância calcário dolomítico. Destaca-se que na solicitação não foram informados novos elementos que permitam analisar se o município faz jus a inserção na lista por outra hipótese de afetação e/ou substância mineral.

É importante esclarecer que a Lei 8.001/1990 prevê poderão ser beneficiários da CFEM os entes federativos afetados pela atividade de mineração quando cortados pelas infraestruturas utilizadas para o transporte ferroviário ou dutoviário de substâncias minerais, afetados pelas operações portuárias e de embarque e desembarque de substâncias minerais ou onde se localizem as pilhas de estéril, as barragens de rejeitos e as instalações de beneficiamento de substâncias minerais, bem como as demais instalações previstas no plano de aproveitamento econômico. Adicionalmente, conforme o Art. 3º da Resolução ANM 143/2023 “O cálculo da CFEM a ser distribuída para o Distrito Federal e os municípios afetados pela atividade de mineração será apurado considerando fatores de distribuição anuais por substância mineral” (grifo nosso).

4. DECISÃO

Com base na Lei nº 8.001/1990, no Decreto nº 11.659/2023 e na Resolução ANM nº 143/2023, INDEFERE-SE a solicitação de Uruará/AM para a inclusão na lista dos entes federativos beneficiários da compensação de afetados por atividades de mineração, além daquela divulgada na lista provisória.



Documento assinado eletronicamente por **Alexandre de Cássio Rodrigues, Coordenador de Distribuição, Inteligência e Transparência**, em 08/12/2023, às 02:27, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site www.gov.br/anm/pt-br/autenticidade, informando o código verificador **10510592** e o código CRC **A432313A**.